



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

**ANO: 2017 | EDIÇÃO Nº 1025 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 17 de março de 2017 | PÁGINA: 1**

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### Portarias

PORTARIA Nº 118 / 2017

PORTARIA Nº 115 / 2017

O Senhor JOAS FERRAZ MICHETTI, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Ruanilton Cardoso, Motorista, matriculado sob o nº 2033, com base na lei municipal nº 029/2.003, férias regulamentares, referente ao período de 01/08/2014 a 31/07/2015, com início em 15 de março a 13 de abril de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 15 de março de 2017.

JOAS FERRAZ MICHETTI  
PREFEITO MUNICIPAL

O Senhor JOAS FERRAZ MICHETTI, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal ANTONIO CARIOLANO DE ALMEIDA, Operário, matriculado sob o nº 1621, conforme requerimento, o afastamento para desempenho de mandato classista, de conformidade com o disposto no artigo 130, inciso II, da lei municipal nº 029/2003, ou seja, com remuneração integral e carga horária reduzida no quadriênio 2017 a 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 07 de fevereiro de 2017.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 17 de março de 2017.

JOAS FERRAZ MICHETTI  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 116 / 2017

O Senhor JOAS FERRAZ MICHETTI, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Fernando Henrique de Sene, Vigia, matriculado sob o nº 20834, com base na lei municipal nº 029/2.003, férias regulamentares, referente ao período de 22/04/2015 a 21/04/2016, com início em 19 de março a 17 de abril de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 17 de março de 2017.

JOAS FERRAZ MICHETTI  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 119 / 2017

O Senhor JOAS FERRAZ MICHETTI, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 043/2007, com alteração dada pela Lei Municipal nº 03/2017,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Nomear Rodrigo Henrique da Silva Guimarães, portador da cédula de identidade RG. nº 10.711.959-0 – SSP/PR, para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor Escolar na Escola Municipal do Campo Euclides Barbosa de Oliveira, em conformidade com o artigo 29, III da Lei Municipal nº 043/2007, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de Santana do Itararé – PR.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 17 de março de 2017.

JOAS FERRAZ MICHETTI  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 117 / 2017

O Senhor JOAS FERRAZ MICHETTI, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal JOSE CARLOS RADOSKI, Escriturário, matriculado sob o nº 1521, conforme requerimento, o afastamento para desempenho de mandato classista, de conformidade com o disposto no artigo 130, inciso II, da lei municipal nº 029/2003, ou seja, com remuneração integral e carga horária reduzida no quadriênio 2017 a 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 07 de fevereiro de 2017.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 17 de março de 2017.

JOAS FERRAZ MICHETTI  
PREFEITO MUNICIPAL

#### ERRATA-2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ-PR, TORNA PÚBLICO, que referente a Portaria nº 087 / 2016, de 21/02/2017, onde se lê: Portaria nº 087/2016, publicado no diário oficial do município de Santana do Itararé-PR, no dia 22 de fevereiro de 2017, edição nº 1016, página 1, leia-se: Portaria nº 087/2017.

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2017 | EDIÇÃO Nº 1025 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 17 de março de 2017 | PÁGINA: 2

### Licitações

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO  
REFERENTE À TOMADA DE PREÇO 002/2013, NOS TERMOS DO ART. 57, INCISO I DA LEI 8666/93.  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ  
CONTRATADA: VALLE & ASSIS LTDA - ME  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE (MATERIAIS E MÃO DE OBRA), REFERENTE AO CONVENIO/PROCESSO Nº 09300003000111002 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FNS MINISTERIO DA SAÚDE.  
REFERENTE: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Valor: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Data da Assinatura do Sexto Termo Aditivo: 17/02/2017.

Data da Vigência do Sexto Termo Aditivo: 20/08/2017.

#### Ata da Sessão Pública de Licitação Pregao 10/2017

Reuniram-se no dia dezesseis de março de dois mil dezessete às 09:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, a PREGOEIRA e sua equipe de apoio, designados pela Portaria 0018/2017, com o objetivo de realizar o Pregao Nº 10/2017 para AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEICULOS DE FABRICAÇÃO NACIONAL DO TIPO ONIBUS (URBANO) USADO, PARA A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER. Abaixo Segue o licitante que compareceu a Licitação:

ITAPOVEL - COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA - ME, Representada Por: Portador do RG: e CPF:0

Pregoeira juntamente com a equipe de apoio Credenciou a empresa acima relacionada dando início a abertura da proposta e consequentemente ao lance ofertado pela licitante onde encontra-se registrado em anexo na presente ata. Efetuada a negociação e alcançado os valores de referência o valor proposto atendeu os requisitos da lei Federal 10.520/2002, isto é ficou dentro do valor referência, ato continuo passou-se a fase de habilitação a documentação que após análise verificado que a empresa ITAPOVEL - COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA - ME apresentou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal com prazo de validade vencida, diante disso a comissão decidiu conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis à luz do § 1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006 para a empresa ITAPOVEL - COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA - ME apresentar a devida certidão, perguntado ao senhor participante se há intenção de interposição de recurso este declarou que não, ato continuo a pregoeira passou para a adjudicação do vencedor.

A pregoeira adjudicou, o item abaixo relacionado em nome da respectiva empresa.

11049 ITAPOVEL - COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA 09 360 847/0001-51						
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	45440	VEICULO DE FABRICAÇÃO NACIONAL TIPO ONIBUS (URBANO) USADO ANO/MODELO 1991 OU SUPERIOR EQUIPADO COM: MOTOR DIANTEIRO, COM POTENCIA MINIMA DE 180 CV; DIREÇÃO HIDRAULICA; COMBUSTIVEL DIESEL, CAMBIO 5 MARCHAS A FRENTE + MARCHA RE; CAPACIDADE MINIMA DE 44	UNIDADE	18.000,000	2,000	36.000,000
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>36.000,000</b>

Será dada divulgação do resultado nos meios de comunicação Diário Oficial do Município e Internet. Nada mais havendo a tratar, o(a) pregoeiro(a) adjudicou o objeto do certame às licitantes, cuja ata foi lavrada e assinada pela equipe de apoio e todos presentes e posteriormente encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal para a devida homologação, nos termos da lei nº 10.520/02 e 8.666/93.

SANTANA DO ITARARÉ - PR, quinta-feira, 16 de março de 2017

\_\_\_\_\_  
ALICE DAS BROTAS SENE GUIMARAES  
Pregoeira

\_\_\_\_\_  
ITAPOVEL - COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA - I  
Participante

\_\_\_\_\_  
JOSE CARLOS DOS SANTOS  
Apoio

\_\_\_\_\_  
ANGELA MARIA G. AZEVEDO  
Apoio

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30  
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000  
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br  
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,  
da garantia de autenticidade desde documento,  
desde que visualizado através do site:  
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2017 | EDIÇÃO Nº 1025 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 17 de março de 2017 | PÁGINA: 3

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Beitza Sistemas  
Exercício 2016  
Período: Janeiro à Dezembro  
Página: 1

ESTADO DO PARANÁ  
CAMARA MUNICIPAL SANTANA DO ITARARÉ  
Anexo 14 - Balanço Patrimonial  
Administração Direta

ATIVO	EXERCÍCIO ATUAL		EXERCÍCIO ANTERIOR		PASSIVO	
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	560.751,57	457.536,02	560.751,57	457.536,02	0,00	206.367,31
IMOBILIZADO	560.751,57	457.536,02	560.751,57	457.536,02	560.751,57	251.168,71
					309.582,86	251.168,71
					251.168,71	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>560.751,57</b>	<b>457.536,02</b>	<b>560.751,57</b>	<b>457.536,02</b>	<b>560.751,57</b>	<b>457.536,02</b>
					560.751,57	457.536,02
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	560.751,57	457.536,02	560.751,57	457.536,02	0,00	0,00
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	<b>560.751,57</b>	<b>457.536,02</b>	<b>560.751,57</b>	<b>457.536,02</b>	<b>560.751,57</b>	<b>457.536,02</b>

COMPENSAÇÕES	SALDO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		SALDO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>101.854,41</b>	<b>114.772,46</b>
			101.854,41	114.772,46

Notas:  
O Balanço Patrimonial foi elaborado com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.  
No Balanço Patrimonial, os valores do grupo de bens foram registrados pelos valores nominais por ocasião de suas aquisições, de acordo com Art. 106, II da Lei 4.320/64.  
A Entidade não possui Passivo Financeiro em 31/12/2016.

Santana do Itararé, 17/03/2017

Marcio Gomes  
Presidente Gestão 2017/2018

Valdemar Salvi de Oliveira  
Contador

Márcio Antônio da Silva  
Controlador Interno



### OUTRAS PUBLICACOES

Lei nº 27/17.

Súmula - Caso a Comissão Municipal de Defesa Civil (Comidel) do Município de Santana do Itararé, e das outras providências.

A Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Municipal de Defesa Civil - Comidel do Município de Santana do Itararé, diretamente subordinada ao Prefeito ou seu substituto, com a finalidade de coordenar, a nível municipal, os meios para atendimento a situações de emergência ou estado de calamidade pública.

Art. 2º - A Comissão Municipal de Defesa Civil - Comidel, constitui o instrumento de articulação de aspectos da Prefeitura com as demais entidades públicas e privadas existentes na jurisdição Municipal, a fim de manter constante contato com a Coordenadoria Regional de Defesa Civil e com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - Cedec, com integrantes do Sistema Estadual de Defesa Civil.

Art. 3º - O chefe do Executivo nomeará os representantes dos órgãos da administração direta e indireta do Município e convidará representantes dos órgãos

Arquivo de Santana do Itararé - Pr.  
Praça da Wenceslau Braz  
Cidade Planaltina do Itararé - Pr.  
Telefone: (43) 3526-1458



que participam do Comedel.

I - A atuação dos órgãos públicos de outras esferas e entidades privadas existentes na jurisdição municipal será sempre em regime de cooperação com o Comedel.

Art. 4º - Entende-se por Defesa Civil, para os efeitos desta lei, o conjunto de medidas preventivas, de governo, assistenciais e recuperativas, destinadas a evitar consequências danosas de eventos previsíveis, preservar o moral da população e restabelecer o bem-estar social, quando do ocorrência desses eventos.

Art. 5º - Constarão, obrigatoriamente nos estabelecimentos de ensino da Prefeitura Municipal, matérias gerais sobre Defesa Civil.

Art. 6º - Para efeito desta lei, a Situação de Emergência eo Estado de Calamidade Pública passam a ter as seguintes conceituações:

I - Situação de Emergência - quando existir a configuração de índices que revelam a iminência de fatores anormais e adversos que possam vir a provocar Calamidade Pública.

II - Estado de Calamidade Pública - quando um fenômeno anormal e adverso afetar gravemente a população com uma ou mais das seguintes consequências:

a) Ameaça à existência e/ou à integridade da população - elevado número de mortos, feridos e/ou doentes.

b) Paralisação dos serviços públicos essenciais - luz, água, transporte, entre outros;

c) Destrução de Casas, hospitais.



e) Paralisação das atividades e funções - tanto no setor primário como secundário e terciário.

Art. 7º - Os serviços públicos designados para laborar nos atos de emergência ou de calamidade pública exercerão suas atividades sem prejuízo das funções que ocupam e não suscitam qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Art. 8º - Toda atividade desenvolvida em prol da Defesa Civil, quando de eventos desastrosos, é considerada serviço relevante.

Art. 9º - A Comissão Municipal de Defesa Civil integrará o Gabinete do Prefeito e terá a seguinte estrutura:

- I - Presidência;
- II - Diretoria de Operações;
- III - Grupo de Atividades Fundamentais - GAF;
- IV - Conselho de Entidades não governamentais - CENGE;
- V - Núcleo de Defesa Civil - NUDC.

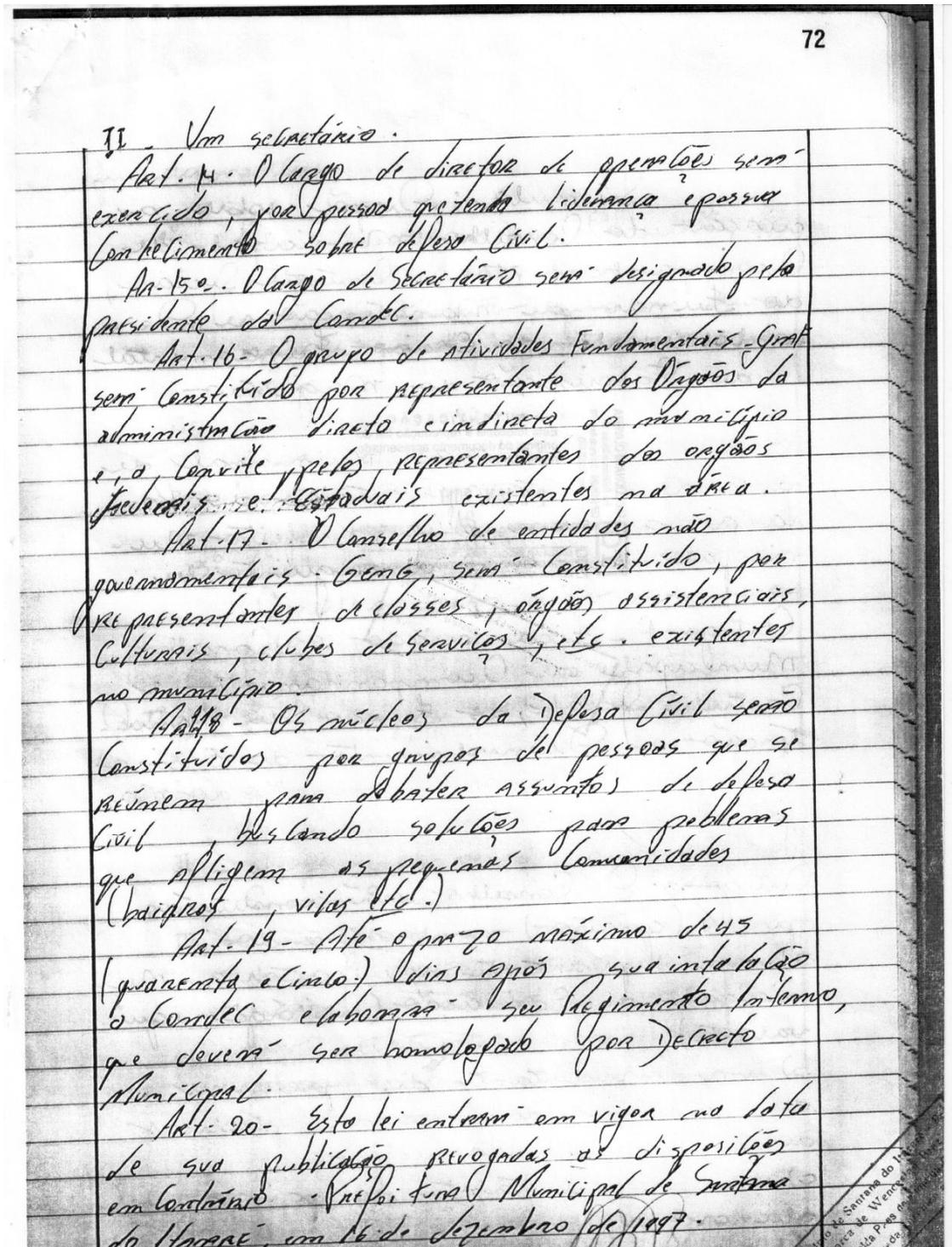
Art. 10 - Compõem-se a Presidência da Comdec de:

- I - Um presidente;
- II - Um adjunto.

Art. 11 - O cargo de Presidente da Comdec deverá ser o chefe do executivo Municipal competindo-lhe organizar as atividades da mesma.

Art. 12 - O cargo de adjunto deverá ser exercido pelo vice-prefeito.

Art. 13 - Compõem-se a Diretoria de Operações da Comdec:



1025-do-17marco2017.pdf

Código do documento #138c8acb-e936-4e30-b29d-551495566ecc

## Assinaturas



Joás Ferraz Michetti  
diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br  
Assinou



## Eventos do documento

### 22 Mar 2017, 17:45:42

Documento número 138c8acb-e936-4e30-b29d-551495566ecc **criado** por JOÁS FERRAZ MICHETTI (Conta #9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email :diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. CPF informado: 715.066.169-68.

### 22 Mar 2017, 17:46:34

Lista de assinatura **iniciada** por JOÁS FERRAZ MICHETTI (Conta #9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. CPF informado: 715.066.169-68.

### 22 Mar 2017, 17:46:55

JOÁS FERRAZ MICHETTI **Assinou** (Conta #9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. IP: 187.16.46.43 (187.16.46.43). Documento de identificação informado: 715.066.169-68.

## Hash do documento original

(SHA256):7899a71a073633ec9dd304faf24de12216135b84f65f0baef3d36d3bdeb018a3

(SHA512):d4e82df3a80649cfe7e7462e2255aea47c8dd3076f7220654bea464d0cc422535f7d3f7c0ec4c5577244d9ada24bb4b9b7ae1377d54257f5eb0e396b2b41f8f7

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima